

Manaus, 10 de Abril de 2019.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO

Processo: 2018.014463.
Espécie: 2º Termo Aditivo à Carta-Contrato nº 001/2017 – MP/PGJ.
Licitação: Despacho de Inexigibilidade - Processo Administrativo nº 2016.003873, de 31 de janeiro de 2017, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/63.
Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência da Carta-Contrato n.º 001/2017-MP/PGJ, firmada entre as partes em 23 de fevereiro de 2017, bem como aditamento do valor contratual, nos termos previstos em suas cláusulas décima segunda e décima terceira, e de acordo com os artigos 57, II, e 65, da Lei n.º 8.666/63.
Valor: R\$ 39.255,00.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33904002 – Manutenção Corretiva / Adaptativa e Sustentação de Software; tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 06/02/2019, a Nota de Empenho n.º 2019NE00176, no valor de R\$ 39.255,00.
Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça.
Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.
Signatários: Exmo. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Pedro José Boarati (Representante Legal da Contratada).
Data: 22.02.2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

EXTRATO DE PORTARIA nº 004/2019
INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2019-3ªPJP
Data de Instauração: 4 de abril de 2019
Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça de Parintins
REQUERIDO: Carlos Alexandre Ferreira da Silva
Objetivo: Apurar suposto descumprimento de normas contidas na lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, praticado pelo Ex-gestor municipal de Parintins, Sr. Carlos Alexandre Ferreira da Silva.

Parintins, 9 de abril de 2019.

MARINA CAMPOS MACIEL
Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA Nº 004/2019-1ªPJT

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, na forma da Lei, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 45, II da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por meio desta 1ª Promotoria de Justiça de Tefé, receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações afetas às matérias de Direito do Consumidor, dando andamento e promovendo as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e apresentando as soluções adequadas, consoante Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 001/2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 3.688/1941 – Lei das Contravenções Penais, que dispõe, em seu art. 42, ser a poluição sonora uma contravenção consubstanciada na perturbação da paz e do sossego públicos;

CONSIDERANDO as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e a Resolução CONAMA nº I/1990, que estabelecem os parâmetros aceitáveis de emissão sonora nos mais variados tipos de áreas urbanas, estabelecendo os meios de avaliação dos ruídos produzidos e sua respectiva classificação, objetivando o conforto da comunidade de áreas habitadas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 110/2016 que efetuou alterações na Lei Municipal nº 112/1985 – Código de Posturas do Município, especialmente no que se refere à delimitação de horário para funcionamento de estabelecimentos voltados a diversão e entretenimento públicos, bem como a Lei Municipal nº 043/2008 – Código de Defesa do Meio Ambiente de Tefé, que estabelece as normas e as penalidades cabíveis aos casos de ocorrência de poluição sonora por emissão de ruídos acima do permitido na legislação vigente;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente, com o escopo de acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das políticas públicas para contenção da poluição sonora emitida pelas atividades de bares e estabelecimentos afins, bem como para acompanhar as atividades fiscalizatórias desempenhadas pela Prefeitura Municipal de Tefé.

DETERMINAR:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho